



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº [4P/2026]

Assunto: Criação do Pelouro dos Eventos, Juventude e Relações Internacionais, seus Gabinetes Técnicos e Delegação de Competências.

Considerando que:

1. A Federação do Folclore Português (FFP) pretende dinamizar áreas estratégicas para o futuro do movimento folclórico, nomeadamente a profissionalização dos seus eventos, a captação de novas gerações e a projeção internacional da nossa cultura;
2. A complexidade destas áreas exige uma estrutura de apoio especializada e uma coordenação política direta que assegure a execução das diretrizes da Direção;
3. A Vice-presidente **Carla Patrícia Basto Meira** possui o perfil e a experiência adequados para liderar estas pastas transversais;

No uso da faculdade que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do art.º 24.º dos Estatutos da Federação do Folclore Português, decido,

DETERMINAR:

1. A criação do Pelouro dos Eventos, Juventude e Relações Internacionais, desdobrando-o nos seguintes Gabinetes Técnicos:

- Gabinete de Eventos: Destinado ao planeamento, logística e supervisão de festivais, galas, exposições e demais iniciativas públicas da FFP.
- Gabinete da Juventude: Focado na integração e motivação dos jovens no movimento folclórico, promovendo a renovação geracional e a formação.
- Gabinete de Relações Internacionais: Vacionado para o estabelecimento de parcerias externas, representação da FFP em organismos internacionais

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas



(como o CIOFF ou IOV) e o apoio à internacionalização dos grupos federados.

2. Delegação de Poderes: Delegar na Vice-presidente da Direção, Carla Patrícia Basto Meira, os poderes necessários para coordenar, superintender e dinamizar os três gabinetes acima referidos, permitindo a sua subdelegação, no todo ou em parte.

3. No âmbito desta delegação, a Vice-presidente fica autorizada a:

- A. Constituir as equipas de trabalho para cada gabinete (sujeitas a ratificação pela Direção);
- B. Representar a FFP em reuniões técnicas nacionais e internacionais relacionadas com estas áreas;
- C. Propor protocolos de colaboração com entidades externas, públicas ou privadas, que visem o desenvolvimento das atividades destes gabinetes.

4. Vigência: O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo a Vice-presidente apresentar, num prazo de 60 dias, o plano de ação estratégico para cada um dos gabinetes agora criados.

5. No exercício das competências ora delegadas, a Vice-presidente **Carla Patrícia Basto Meira** obriga-se a:

- a) Prestar informações assíduas e detalhadas ao **Presidente da Direção** sobre o andamento dos projetos e quaisquer situações de carácter excecional;
- b) Apresentar, em cada **reunião ordinária de Direção**, um ponto de situação sobre as atividades do Gabinete de Eventos, Gabinete da Juventude e Gabinete de Relações Internacionais;
- c) Submeter à aprovação do coletivo da Direção todas as decisões que envolvam compromissos financeiros extraordinários ou parcerias institucionais de longo prazo.

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Publique-se e comunique-se.

Vila Nova de Gaia (Sede), 28 de janeiro de 2026.

O Presidente da Direção

(Prof. Doutor Daniel Calado Café)

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas